



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
Unidade de Auditoria Interna Governamental

PARECER DA AUDITORIA INTERNA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIO 2024

Santa Maria, RS.



Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro N. S. das Dores – CEP 97050-685 – Santa
Maria/RS Telefones: (55) 3218 9804 / (55) 99735-8125
e-mail: auditoria@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
Unidade de Auditoria Interna Governamental

LISTA DE SIGLAS

AUDIN – Unidade de auditoria interna singular

AUDIN/IFFar - Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal Farroupilha

CGU – Controladoria-Geral da União

CONSUP – Conselho Superior

DGRC - Diretoria de Governança, Riscos e Controle

IFFar – Instituto Federal Farroupilha

IN - Instrução Normativa

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

SFC – Secretaria Federal de Controle Interno

TCU – Tribunal de Contas da União

UPC - Unidades Prestadoras de Contas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
Unidade de Auditoria Interna Governamental

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	04
2. OBJETIVOS E ESCOPO	04
3. DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA	04
3.1 Elementos de Conteúdo requeridos do Relatório de Gestão	05
a) Mensagem do Dirigente Máximo.....	05
b) Visão geral organizacional e ambiente externo.....	05
c) Riscos, oportunidades e perspectivas.....	06
d) Governança, estratégia e desempenho.....	06
e) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis.....	06
3.2 Princípios para elaboração	06
4. DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS	06
4.1 Trabalhos de auditoria individual	07
4.1.1 Ampliação e asseguarção da democratização do acesso ao IFFar	07
4.1.2 Patrimônio	07
4.1.3 Segurança das instalações	08
5. DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	09
6. ENCAMINHAMENTO	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
Unidade de Auditoria Interna Governamental

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e em conformidade com a IN CGU/SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021, vem a Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), doravante denominada tão somente Audin, no cumprimento de suas atribuições, apresentar o parecer sobre a prestação de contas do IFFar referente ao exercício do ano 2024.

Ressalta-se, por oportuno, que a presente manifestação tem como base a versão preliminar franqueada à esta Audin em 02 de abril de 2025 pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

2. OBJETIVOS E ESCOPO

Nos termos da IN CGU/SFC nº 5/2021, o parecer tem por objetivo apresentar a opinião geral da AUDIN sobre a prestação de contas do IFFAR no que diz respeito ao exercício 2024.

O escopo compreende os trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT vigente no exercício correspondente - 2024 e versa sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos. Os critérios de avaliação que servem de norte para fornecer segurança razoável ao parecer são encontrados nos incisos do art. 16 da IN CGU/SFC nº 5/2021, quais sejam:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

A seguir passamos ao exame dos critérios item por item.

3. DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA.

Inicialmente, importa destacar que a opinião expressa pela AUDIN neste capítulo refere-se *apenas* ao Relatório de Gestão – Exercício 2024, que se constitui como uma das peças que integram a prestação de contas, não abrangendo as demais informações que a compõem.

A elaboração do Relatório de Gestão da Unidade Prestadora de Contas, na forma de Relato Integrado, deve ser elaborado conforme os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo da Decisão Normativa TCU nº 198/2022, e deve atender às finalidades e disposições previstas no art. 3º e aos princípios contidos no art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Nesse sentido, o Relatório de Gestão foi avaliado com base nos seguintes normativos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
Unidade de Auditoria Interna Governamental

subsidiado pelos materiais de apoio abaixo listados:

- Instrução Normativa TCU Nº 84/2020: Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020;
- Decisão Normativa TCU Nº 198/2022: Estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.
- Link disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/contas/>> acerca das orientações para a elaboração do Relatório Integrado pelas Unidades Prestadoras de Contas (UPC).
- Ferramenta de Autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado, disponibilizada pelo TCU, modelo atualizado em 2023 e ainda vigente.

Por fim, o Relatório de Gestão Integrado foi analisado sob dois aspectos: 1) se os elementos de conteúdo previstos no Anexo I da DN TCU Nº 198/2022 foram devidamente abordados no Relatório de Gestão (não foi verificado o real teor dos dados apresentados); e 2) se foram observados os princípios para elaboração previstos no art. 4º da IN TCU Nº 84/2020.

Passamos à apresentação resumida das conclusões obtidas.

3.1 Elementos de Conteúdo requeridos do Relatório de Gestão

a) Mensagem do dirigente máximo

A verificação do conteúdo da mensagem está prejudicada, uma vez que na versão preliminar apresentada o elemento está presente, porém, remete ao exercício 2023 e a fonte da escrita está na cor vermelha, indicando tratar-se de um esboço.

b) Visão geral organizacional e ambiente externo

O elemento está contemplado nas páginas 17 a 48 da versão preliminar do relatório e seus principais componentes estão presentes no texto apresentado com diversos detalhes e informações relevantes e que conferem transparência, como por exemplo: a natureza jurídica da instituição, sua missão, visão e valores, objetivos e estrutura organizacional, estrutura de governança, normas aplicáveis, geração de valor e etc.



c) Riscos, oportunidades e perspectivas

O elemento está contemplado nas páginas 48 e 49 da versão preliminar e seus principais componentes estão presentes no texto apresentado.

Merece destacar, também no que diz respeito ao exercício em exame que, embora a criação da Diretoria de Governança, Riscos e Controles (DGRC) tenha se configurado um grande avanço, ainda não existe um programa de riscos e mapeamento institucionalizado. Por esta razão, não há identificação formal dos riscos para a maioria dos processos, processo que “ocorre de forma lenta e gradual”, como destacado no relatório, dependendo de mais servidores com as competências e habilidades específicas necessárias. Igualmente, deve se atentar para o fato da necessidade de concluir o processo de revisão da Política de Gestão de Riscos do IFFar, datada de 2017, que tramita por meio do processo nº 23243.003734/2020-45. Por fim, sublinha-se que no exercício foi aprovado o Plano de Integridade 2024-2025 do IFFar.

d) Governança, estratégia e desempenho

O elemento está contemplado nas páginas 49 a 71 da versão preliminar do relatório, abrangendo os principais aspectos. Digno de nota que em 2024 houve evolução na avaliação do IFFar pelo TCU no que diz respeito à capacidade de governança e gestão da organização, em relação aos levantamentos realizados em 2018 e 2021.

e) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis

O elemento está presente entre as páginas 71 e 82 do relatório preliminar e seus principais componentes estão inseridos no texto apresentado, como demonstrativos orçamentários, patrimoniais e de resultado, juntamente com as notas explicativas pertinentes.

3.2 Princípios para elaboração

Examinadas as questões da construção e da apresentação do texto do relatório quanto aos seus princípios regentes, conclui-se pela devida observação dos mesmos, nos termos da IN TCU nº 84/2020.

4. DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS.

A opinião aqui apresentada tem base nos trabalhos de auditorias individuais executados no âmbito do PAINT 2024. Aborda os temas da adequação dos processos de governança, da gestão de riscos e dos controles internos instituídos, a fim de fornecer segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos e do atingimento dos objetivos operacionais.



Este parecer não contempla a totalidade dos atos administrativos e objetivos operacionais do IFFar, uma vez que se trata de opinião com base nos trabalhos de auditoria realizados, nos termos do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021.

4.1. Trabalhos de auditoria individuais relacionados

A opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos e sobre o atingimento dos objetivos operacionais é expressa com base nos seguintes trabalhos de auditoria realizados de acordo com previsão no PAINT 2023 e no PAINT 2024:

- Ampliação e asseguarção da democratização do acesso ao IFFar;
- Patrimônio;
- Segurança das instalações.

4.1.1. Ampliação e asseguarção da democratização do acesso ao IFFar

O trabalho de avaliação relativo à “Ampliação e asseguarção da democratização do acesso ao IFFar” teve como objetivo principal verificar o cumprimento e os desafios relativos à Metas 2 (Ampliar em 100% a quantidade de vagas ofertadas para o ingresso de alunos, em consonância com os anseios da comunidade local/regional de cada unidade de ensino, até 2026) e Meta 3 (Preencher 100% das vagas de primeira oferta nos processos seletivos do IFFar) do PDI vigente, assim como as respectivas ações propostas para o seu atingimento.

Dentre os objetivos estratégicos relacionados na Dimensão “Aluno e Sociedade” contemplado no PDI 2019-2026 está a “abertura de novos cursos de acordo com os princípios da verticalização; ampliação das vagas nos cursos ofertados em consonância com a verticalização do ensino; adequação do número de vagas ofertados nas turmas de ingresso à regulamentação institucional; simplificação do processo de matrículas e a realização de campanha de divulgação dos períodos de matrícula”.

As análises realizadas evidenciaram que a gestão, de modo geral, observa e cumpre o estabelecido tanto na Resolução CONSUP nº 55/2020 quanto no PDI 2019-2026, devendo ser observados alguns apontamentos a título de “Informações” nos termos do respectivo relatório final de auditoria.

4.1.2 Patrimônio

Esta auditoria teve como objetivo avaliar, de forma *ampla*, a conformidade dos procedimentos, a adequação e a suficiência dos controles internos e o alcance dos objetivos propostos quanto à utilização do patrimônio da instituição.

Para execução do trabalho foram realizadas extensas vistorias em duas unidades do IFFar, a saber: Campus Panambi e Campus Santo Ângelo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
Unidade de Auditoria Interna Governamental

Quanto à eficácia e à eficiência da gestão dos bens móveis, considerando sua guarda, utilização e conservação, as análises realizadas evidenciaram as várias dificuldades enfrentadas pelas gestões no que diz respeito à falta de eficiência do sistema SIPAC e à falta de padronização na movimentação de patrimônio, uma vez que ainda não foram sanados os problemas encontrados no sistema e nem houve a migração para o SIADS, criando a necessidade da existências de “controles paralelos”, inclusive manuais, bem como a ausência de depreciação dos bens móveis. Da mesma forma, o problema sistêmico detectado ocasiona a não ocorrência de ações com o objetivo de proceder ao desfazimento dos bens móveis considerados inservíveis, avariados e/ou sem utilização, situação agravada pela falta de servidores. Ao fim do trabalho realizado foram expedidas recomendações, que podem ser conferidas na página da Audin/IFFar.¹

4.1.3 Segurança das instalações

Trata-se de auditoria cujo objeto correspondeu à verificar a “Segurança das Instalações”, no âmbito da Dimensão “Pessoas e Infraestrutura” do PDI 2019-2026, tendo por objetivo avaliar o cumprimento da legislação setorial quanto aos planos de prevenção contra incêndios e as práticas e controles quanto à segurança e ao monitoramento das unidades do IFFar. Foram tratadas, assim, 3 (três) dimensões relativas ao que se pode chamar “segurança institucional”, no sentido de avaliar o conjunto de medidas e ações que favoreçam um ambiente saudável e seguro para toda a comunidade acadêmica.

A amostra contemplou, de forma aleatória, e como representativos da situação geral, os Campus Santa Rosa e Santo Augusto. Considerando que o trabalho realizado teve caráter preventivo, ficou demonstrado que, de forma geral, as unidades examinadas apresentam medidas de segurança usuais de prevenção e combate a incêndios, sendo necessários alguns ajustes.

Não obstante, as verificações revelaram que existem fragilidades nos controles internos administrativos quanto ao resguardo das instalações e das condições de segurança e prevenção de acidentes. Foram indicadas algumas medidas de segurança para a solução no sentido de providenciar as incorreções encontradas, visando adequações, melhorias e no fortalecimento desses controles. As recomendações expedidas encontram-se nos respectivos relatórios, disponíveis na página da Audin/IFFar.

¹ <https://www.iffarroupilha.edu.br/auditoriaiffar/relatórios>



5. DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Não foram executados, em 2024, trabalhos que subsidiem a emissão de opinião sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, tendo em vista que esse não foi um objeto selecionado para o PAINT 2024. Destaca-se que a seleção dos objetos que serão auditados no ano é realizada em consonância com a IN CGU/SFC nº 5/202, bem como a consideração baseada em fatores de risco – materialidade (volume de recursos envolvidos), criticidade (tempo decorrido desde a última auditoria e falhas detectadas anteriormente) e relevância (processo ligado à atividade-fim ou meio do IFFar).

Nesse sentido, registra-se a negativa de opinião, conforme dispõe o § 2º do art. 16 da IN SFC/CGU Nº 05/2021, que assim dispõe: “Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada”.

6. RECOMENDAÇÕES DE AJUSTES À VERSÃO APRESENTADA

Recomenda-se a realização de alteração ou revisão no texto quanto aos seguintes itens:

1. Na página 112, o “Quadro 25” encontra-se parcialmente preenchido.
2. Na página 129, no item “Análise Horizontal”, o *exercício anterior* é 2023, não 2022 como constou. Da mesma forma, o *período examinado* é 2024, não 2023 como registrado.
3. Na página 130, “Quadro 29”, considerando que a soma do valor dos bens imóveis com o valor dos bens móveis deveria resultar em 100%, o percentual apresentado a título de Ativo Imobilizado tangível, no parágrafo que segue o quadro, apresenta percentuais que somados não alcançam 100%, mas sim 86,77% (64,84% + 21,93%).
4. Na página 135, “Quadro 35”, possivelmente falta título em coluna a indicar “Curto Prazo” na Conta Contábil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
Unidade de Auditoria Interna Governamental

7. ENCAMINHAMENTO

Pelas razões acima expostas, a AUDIN opina:

- I)** Pela conformidade e aderência do Relatório de Gestão à IN TCU nº 84/2020 e à Decisão Normativa TCU nº 198/2022, nos limites da IN CGU/SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021, com sugestão de recomendações de ajuste à serem apreciadas pela gestão para a versão final;
- II)** Pela negativa de opinião quanto ao processo de elaboração de informações contábeis e financeiras, nos termos justificados no item “5” supra.

À Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para conhecimento, consideração e trâmites de estilo.

Santa Maria, 07 de abril de 2025.

Philippe De Faria Corrêa Grey
Auditor-Chefe
Portaria 523/2023



Emitido em 07/04/2025

PARECER N° 812/2025 - AUDIN (11.01.01.44.16.02.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 15:52)

PHILIPPE DE FARIA CORREA GREY

CHEFE - TITULAR

AUDIN (11.01.01.44.16.02.01)

Matrícula: 2132247

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **812**, ano: **2025**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **07/04/2025** e o código de verificação: **675a7fb09c**